



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

### LEI Nº .....164/99

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 035/97, DE 07 DE MAIO DE 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 035/97, de 07 de maio de 1997, passa a vigorar acrescida de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

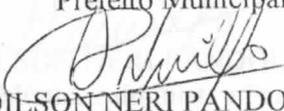
Parágrafo Único – O disposto no *caput* também se aplica, excepcionalmente, aos agricultores residentes nos municípios vizinhos, que integravam Grupos de Agricultores que adquiriram tratores do FINAME agrícola, doados ao município de Bandeirante, mediante prévio acordo com o Chefe do Poder Executivo respectivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 1999.

  
DARCI GUILHERME LOLATO  
Prefeito Municipal

  
ADILSON NERI PANDOLFO  
Secret. Munic. Admínist. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante – SC, 08 de dezembro de 1999.

  
NIVIANE RECKZIEGEL  
Diretora do Departamento de Administração

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.